

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****CNPJ 34.028.316/0001-03****NIRE 5350000030-5****COMITÊ DE ELEGIBILIDADE (COELE)****ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA/2019**

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às dezesseis horas, na sede da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco A, Ed. Sede ECT, 17º Andar, Ala Norte, Asa Norte - Brasília (DF), sob coordenação do Sr. **Evilásio Silva Ribeiro**, Analista de Correios Júnior, realizou-se a reunião do Comitê de Elegibilidade dos Correios (COELE), com a presença dos membros **Carlos Augusto Maciel dos Santos**, Assessor Especial da Vice-Presidência de Operações (VIOPE), **Marcos Antonio Tavares Martins**, Chefe do Departamento Jurídico (DEJUR) e **Flávio Roberto Fay de Sousa**, Assessor Especial da Presidência dos Correios (PRESI). **1.OBJETIVO.** Analisar os documentos encaminhados pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), mediante Ofício 6.510/2019/SEI-MCTIC, recebido pelo COELE em 27/03/2019, os quais se encontram acostados ao NUP 53180.011034/2019-33 e avaliar a conformidade destes à luz da Lei 13.303/2016 e do Decreto 8.945/2016 **2.DECISÃO. 2.1** Ao apreciar as informações prestadas pelo indicado relativo ao processo NUPs 53180.011034/2019-33 bem como os documentos comprobatórios juntados ao mesmo, o Comitê de Elegibilidade (COELE) opinou pelo prosseguimento do processo de indicação haja vista o preenchimento dos requisitos necessários e pela declaração de ausência de vedações. **3.RECOMENDAÇÃO. 3.1** Envio da decisão final de compatibilidade à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional bem como ao interessado, conforme estabelecido no §3º do artigo 22 do Decreto 8.945/2016. **4.CONSIDERAÇÕES GERAIS. 4.1.** A reunião do Comitê de Elegibilidade (COELE), ocorreu dentro do prazo previsto no §2º do artigo 22 do Decreto 8.945/2016. **4.2** Ressalta-se que o Comitê de Elegibilidade (COELE) considerou como verdadeiras as informações declaradas e os documentos comprobatórios juntados ao respectivo processo bem como considerou válida a análise prévia de compatibilidade realizada pelo ministério responsável pela indicação. **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Coordenador deu por encerrada a reunião às dezessete horas, da qual eu, (Evilásio Silva Ribeiro), lavrei esta ata correspondente ao registro de reunião que, lida e achada conforme, fora assinada pelos membros deste Comitê.

(Assinado Eletronicamente)

**CARLOS AUGUSTO MACIEL DOS SANTOS**  
Membro

(Assinado Eletronicamente)

**EVILÁSIO SILVA RIBEIRO**  
Membro

(Assinado Eletronicamente)

**FLÁVIO ROBERTO FAY DE SOUSA**  
Membro

(Assinado Eletronicamente)  
**MARCOS ANTONIO TAVARES MARTINS**  
Membro



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Roberto Fay de Sousa, Assessor Especial**, em 04/04/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Maciel dos Santos, Assessor Especial**, em 04/04/2019, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Tavares Martins, Chefe de Departamento**, em 04/04/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evilasio Silva Ribeiro, Analista de Correios Jr - Economista**, em 04/04/2019, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.correios.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6341615** e o código CRC **40CAF0F3**.

Referência: Processo nº  
53180.025398/2018-10

Brasília - 03/04/2019

SEI nº 6341615